



Estado de Santa Catarina

Nº 623

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 186/94  
L. 186/94

FIXA O PISO SALARIAL SO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitentes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 2,15 VMR (Dois vírgula Quinze vezes o Valor Municipal de referência), o Piso Salarial minímo do Servidor Público Municipal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, à partir de 1º de Agosto de 1.994.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 19 de Agosto de 1.994.

42º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO  
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nessa Secretaria em data supra.

AMAURO JOSÉ RODRIGUES  
Secretário da Administração